LEI Nº 6.261, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 4.888, DE 4 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 25 da Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020 - Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como o § 6º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou e ele promulga a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei nº 4.888, de 4 de maio de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Previdência de Vilhena - IPMV e estabelece outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações.

**"Art. 39.** As funções gratificadas de Controlador Geral do IPMV, Diretor Financeiro e de Investimentos, Diretor de Benefícios, Chefe de Contadoria, Coordenador de Serviço Social, Procurador Autárquico, Gerente de Previdência, Gerente de Folha de Pagamento, Gerente Administrativo e Assistente Administrativo são de livre nomeação e exoneração do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV.

.....

**§ 8º** As funções gratificadas de Gerente de Folha de Pagamento e de Gerente Administrativo serão exercidas por servidores efetivos e estáveis do Município, dentre os segurados do IPMV, habilitados em Curso de Graduação Superior.

.....(NR)

**"Art. 40.** A Função Gratificada de Assistente Administrativo, conforme o Anexo II desta Lei, será exercida por servidor efetivo e estável do Município, dentre os segurados do IPMV, com nível de instrução correspondente ao ensino médio ou superior.

**Parágrafo único**. Ao servidor designado para ocupar a função gratificada de Assistente Administrativo compete a execução de serviços gerais e trabalhos administrativos relativos às atividades da Autarquia.” (NR)

**Art. 2º** O Anexo II da Lei nº 4.888, de 2018 passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Ficam extintas as funções gratificadas de Gerente de Mídia, Informática e Ouvidoria, Controlador de Licitações, Assistente de Controlador Geral, Assistente de Licitações Assistente de Contabilidade e Apoio Técnico.

**Art. 4º** Fica revogado o § 9º do art. 39 desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 19 de março de 2024.




SAMIR ALI
Vereador Presidente

**Poder Legislativo**
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
**Gabinete da Presidência**

LEI Nº 6.261 , DE 19 DE MARÇO DE 2024

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 4.888, DE 4 DE MAIO DE 2018

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMIR MAHMOUD ALI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

| | TAB S GRATIFICADAS | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Quantitativo** | **Denominação** | **Código** | **Valor R$** |
| 1 | 1 | Controlador Geral do IPMV | FG - 1 | 5.000,00 |
| 2 | 1 | Diretor Financeiro e de Investimentos | FG- 1 | 5.000,00 |
| 3 | 1 | Diretor de Benefícios | FG- 1 | 5.000,00 |
| 4 | 1 | Chefe de Contadoria | FG- 2 | 3.000,00 |
| 5 | 1 | Gerente de Previdência | FG – 3 | 2.800,00 |
| 6 | 1 | Gerente de Folha de Pagamento | FG - 3 | 2.800,00 |
| 7 | 1 | Gerente Administrativo | FG - 3 | 2.800,00 |
| 8 | 1 | Coordenador de Serviço Social | FG – 4 | 2.500,00 |
| 9 | 1 | Procurador Autárquico | FG – 4 | 2.500,00 |
| 10 | 1 | Assistente Administrativo | FG - 5 | 1.500,00 |

Vilhena, 19 de março de 2024.

SAMIR ALI
Vereador Presidente